

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 6.532

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.876.2009-20-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Fundação Garibaldi Brasil, exercício

de 2008.

RESPONSÁVEL: Senhor Marcos Vinícius Simplício das Neves. RELATORA: Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.

Prestação de Contas. Fundação Municipal. Contratação de pessoal por tempo determinado via grupo de trabalho. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Fundação Garibaldi Brasil, exercício orçamentário e financeiro 2008, de responsabilidade do Senhor Marcos Vinícius Simplício das Neves — Diretor-Presidente, com fulcro no inciso II, do art. 51, da LCE nº 38/93, valendo como ressalva a contratação de pessoal por tempo determinado via grupo de trabalho. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo.-.-.-.-.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 16 de dezembro de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador do M.P.E/TCE/ACRE.